



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 011/2022

Sessão Pública para análise de recursos de licitação

No dia 30 de agosto de 2022, reuniu-se na sala de reunião do SAAE, o pregoeiro com equipe de apoio para o julgamento do recurso impetrado pela empresa PSTECH TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pedindo a Inabilitação da empresa MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO EIRELI, ao não atender ao cumprimento dos requisitos editalícios.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do disposto no Edital e legislação pertinente, é cabível recurso, por qualquer pessoa, do ato convocatório do pregão até três dias após o encerramento da sessão pública. Desse modo, observa-se que a empresa PSTECH TECNOLOGIA encaminhou sua petição, via e-mail no dia 23/08/2022, às 15h37min, e, a empresa MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO EIRELI, apresentou as suas contrarrazões via e-mail no dia 26/08/2022 as 15:35 horas, considerando que a abertura da sessão pública do pregão ocorreu no dia 18/08/2022, o presente recurso apresenta-se tempestivo.

2. DO PONTO QUESTIONADO

A empresa recursante alega que a empresa vencedora apresentou o balanço patrimonial do ano de 2020 nos documentos de habilitação, sendo que o correto seria apresentar o balanço de 2021, visto que o prazo de entrega do balanço junto a Receita Federal se encerrou no último dia útil do mês de junho.

3. DO MÉRITO

A empresa MDA MEDIÇÕES apresentou nos documentos de habilitação o balanço patrimonial do ano de 2020, visto que não estava correto consultamos a instrução normativa nº 2082 de 2022, que alterava os prazos de entrega das obrigações junto à Receita Federal.

Visto isto o pregoeiro entendeu que ainda estava no prazo a entrega do balanço de 2021 e habilitou a empresa MDA MEDIÇÕES.

A empresa PSTECH TECNOLOGIA manifestou em ata o interesse em recorrer a respeito do tema e a mesma apresentou recurso alegando que já tinha ultrapassado o prazo de entrega dos documentos contábeis junto à receita Federal e que a empresa deveria ter apresentado o balanço Patrimonial de 2021.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES.

A instrução normativa nº 2082 de 2022, altera o prazo de entrega da Escrituração Contábil digital para o último dia útil do mês de junho, diante deste exposto a empresa MDA MEDIÇÕES deveria ter apresentado o balanço patrimonial de 2021 nos documentos de habilitação.

Visto que o artigo 31 da lei 8666/93 declara como documentos obrigatórios de entrega nos documentos de habilitação o balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A empresa MDA MEDIÇÕES alega que por se tratar de micro e pequena empresa tem um tratamento diferenciado quanto houver alguma restrição na qualificação econômico-financeiro.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Vide Lei Complementar nº 155, de 27/10/2016)

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Trata-se que o artigo 43 da lei complementar nº 123 de 2006, fica assegurado que a empresa de pequeno porte caso haja alguma restrição na regularidade fiscal poderá dentro do prazo de 05 (cinco) dias apresentar a documentação regularizada.

O artigo não fala que a documentação para a qualificação econômico financeira, portando a empresa deveria ter apresentado toda a documentação correta no momento da habilitação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



Para tanto, a empresa MDA MEDIÇÕES, atesta que o balanço patrimonial do ano de 2021 tinha sido entregue a Receita Federal, pois o mesmo nos enviou a cópia do mesmo juntamente com os documentos das Contrarrrazões.


Diante disso, fica atestado que a empresa MDA anexou os documentos erradamente no envelope de habilitação, e que após a abertura dos mesmos não é possível mais anexar documentos ao processo.

4. DA DECISÃO

Diante do exposto acima, a comissão de licitação julga **PROCEDENTE** o recurso impetrado pela empresa **PSTECH TECNOLOGIA**, e, portanto, fica **INABILITADA** a empresa **MDA MEDIÇÕES**.

Fica marcada para o dia **05/09/2022** as **09:00** horas a sessão para abertura do envelope de habilitação da segunda colocada no certame.

Ituverava, 30 de agosto de 2022


CARLOS EDUARDO ORIGUELA
Pregoeiro


MARCOS SHIRO TOUMA
Membro


ALEXANDRE DA SILVA TRINDADE
Membro